



Câmara Municipal de São Vicente

Doc. nº 429/51

PROJETO DE LEI Nº 31/51

Artigo 1º - Os cargos de Professor de que tratam o Decreto-lei nº 199, de 15/7/1.947, e a lei nº 97, de 17 de Junho de 1.949, passam a ser em número de 30 (trinta), assim distribuídos:

- I - 16 (dezesseis) do padrão "A";
- II - 8 (oito) do padrão "B"; e,
- III - 6 (seis) do padrão "C".

Artigo 2º - As nomeações para os cargos de que trata a presente lei e as promoções aos respectivos padrões serão feitas de acordo com os dispositivos do Decreto-lei Estadual nº 13.030, de 28/10/1.942.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de Junho de 1.951

a) Dr. José Monteiro
PREFEITO MUNICIPAL

CONSTA DO PROCESSO Nº

A/C.